



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 081, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE
ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos do processo administrativo nº 42025/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida, sem ônus, à Eliezer Gindri Pazini CPF 000.xxx.xxx-85, representante do encontro de Motohome e Trailers “CAMPISTAS RAIZ”, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Município, a praça central e o estacionamento da respectiva praça, situada na Av. Atlântica, sn, Centro, Maratáizes-ES.

Parágrafo Único – O autorizado, utilizará a área mencionada para a instalação do evento “CAMPISTAS RAIZ” de Motohome, no período de 21 a 25 de setembro de 2022, nos termos do processo administrativo nº 42025/2022.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas correrão a expensas do AUTORIZADO.

Art. 3º - O responsável autorizado responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 4º - É de responsabilidade do autorizado quaisquer danos que eventualmente possam ser ocasionados a terceiros, mesmo que de forma culposa, pela sua instalação no local e realização dos eventos, durante todo o período de permanência no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º - É vedada a transferência a terceiros da autorização concedida para o evento programado.

Art. 6º - Respeitar as medidas sanitárias obrigatórias para a prevenção, controle e contenção do Coronavírus.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito
Maratáizes/ES, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (Interino)